

2.2 A PERMISSONÁRIA não poderá dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida no edital de Chamamento Público nº XX/2025 e neste Termo, sob pena de revogação da Permissão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS DE EXECUÇÃO

3.1 A presente permissão não envolve transferência de valores da PERMITENTE à PERMISSONÁRIA em qualquer hipótese.

3.2 Todas as obras a serem executadas no imóvel para execução do contrato correrão às expensas da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A PERMITENTE compromete-se a:

a. Por força do presente instrumento, permitir o uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento;

b. Providenciar a publicação no Diário Oficial do Município, em extrato do presente Termo de Permissão de Uso.

4.2 A PERMISSONÁRIA compromete-se a:

a. Pagar todas as despesas tributárias, tarifas, taxas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais que decorram da execução do objeto do contrato;

b. Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja a constatação de destinação diversa da estabelecida na Cláusula Segunda;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel, podendo a fiscalização ocorrer, a qualquer momento, sem aviso prévio, conforme convier à PERMITENTE

§ 1º A fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatado legalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS

6.1 Eventuais pendências decorrentes da Permissão de Uso ora firmada serão dirimidas em consonância com o legislação atinente à espécie

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

As partes elegem a Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, em (02) duas vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de lei e de prova.

Maringá/PR, XX de xxxxxx de 202X

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

MATHEUS MAGALHÃES BARROS
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV (MODELO)

TERMO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO xx/2025

Objeto: Seleção de empresa do setor da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. A Diretoria de Habitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, concluiu o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº xx/2025, conforme o

Processo SEI nº xxxxxxxxxxxx, declara habilitada e classificada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada)

2. O lote para o qual a empresa foi selecionada, conforme indicado no TPU nº XXX/2025, bem como a quantidade de unidades habitacionais estipuladas para o lote, ficam definidas conforme tabela abaixo:

CADASTRO IMOBILIÁRIO	MATRÍCULA	LOTE	ÁREA DO LOTE (m²)	Nº MÍNIMO DE UNIDADES

3. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida", no prazo e de acordo com as condições determinadas pela Caixa Econômica Federal.

4. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações técnicas para unidades habitacionais e infraestruturas incidentes segundo os termos do Edital.

5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério da Diretoria de Habitação, mediante consulta à Caixa Econômica Federal, este Termo de Seleção será considerado nulo e sem efeito.

_____ de _____ de 2025

Sérgio Bertoni
DIRETOR DE HABITAÇÃO

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/07/2025
2	Prazo para envio das propostas	22/08/2025
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	27/08/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	29/08/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05/09/2025
6	Prazo para análise dos recursos pela Comissão de Seleção	10/09/2025
7	Divulgação do resultado da seleção	11/09/2025
8	Envio, pela vencedora, da Declaração expedida pelo Agente Financeiro (CAIXA) informando que a empresa possui análise de risco aprovada perante o Agente Financeiro	19/09/2025
9	Homologação do resultado definitivo	22/09/2025

[1] Portaria MCID nº 724, Art. 27.

 Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Bertoni, Diretor (a) de Habitação**, em 17/07/2025, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Matheus Magalhães Barros, Secretário (a) de Urbanismo e Habitação**, em 18/07/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 25/07/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 29/07/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6501254** e o código CRC **ABE39793**.

Referência: Processo nº 01.07.00090836/2025.65

SEI nº 6501254

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 144/2025 - SEDUC

A **Secretaria de Educação do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a **Lei nº 14.133 de 2021**, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para fiscalizar processo licitatório para Registro de Preço referente a aquisição de Parques Infantis, SEI 01.09.00070893/2025.70:

Gestor e Fiscais do Contrato:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
Nome Completo	Luiz Antonio de Andrade	Izadora Pereira da Silva de Lima	Danielle Aparecida Munhos Hermoso
Cargo	Gerente de Administração Escolar	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75260	34141	47336
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GAESC	GAESC	GAESC
Telefone/Ramal	(44) 3127-2809	(44) 3127-2811	(44) 3127-2808
E-mail	seduc_admesco@maringa.pr.gov.br	seduc_admesco@maringa.pr.gov.br	seduc_admesco@maringa.pr.gov.br

Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Edgar Vieira dos Santos	Saulo Gaspar de Oliveira	Tatiana de Oliveira Santos Lacerda
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	44842	47045	38639
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GAESC	GAESC	GAESC
Telefone/Ramal	3127-2802	3127-2810	3127-2808

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 29 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Brambilla, Secretário (a) de Educação**, em 29/07/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6589058** e o código CRC **5BFD8BAC**.

Referência: Processo nº 01.09.00107163/2025.92

SEI nº 6589058

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6585257/2025

Processo nº 01.09.00065697/2025.03

TERMO DE ADESÃO E FILIAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado **Município Filiado**, e a **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME** entidade de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.354.628/0001-71 com sede e foro na cidade de Brasília - DF, SCS - Quadra 06 - Edício Arnaldo Villares - Sala 401, Setor Comercial Sul - CEP: 70.324-900, doravante denominada **Entidade Filiadora**.

OBJETO:- Adesão institucional do Município de Maringá à UNCME, com a finalidade de fortalecer o Conselho Municipal de Educação e fomentar a cooperação entre os entes federados na gestão educacional democrática.

VIGÊNCIA:- A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

VALOR:- O **MUNICÍPIO FILIADO** pagará à **ENTIDADE FILIADORA** o valor máximo de R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

FIRMADO EM, 23 de julho de 2025.